

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PROCESSO N.º

Data:

Horário:

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, propondo viabilizar a contratação de prestação dos serviços detalhados a seguir. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

2. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de auditoria nas demonstrações contábeis, auditoria financeira e nos processos licitatórios do exercício de 2014 da CASEMG, conforme especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

Diante da proximidade do encerramento do exercício de 2014, e da necessidade de atendimento aos preceitos legais, torna-se premente a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria de Balanço das Demonstrações Financeiras da CASEMG.

Nesse sentido, a Gerência Contábil solicita a realização de abertura de processo licitatório na modalidade de menor preço, para contratação de empresa especializada visando à prestação serviços de auditoria independente com objetivo de analisar e emitir parecer sobre o Balanço Geral com encerramento em 31/12/2014, e suas demonstrações financeiras, bem como conferência dos procedimentos em consonância a legislação vigente.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Desenvolver o trabalho coerente aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, especialmente na área de auditoria, da legislação inerente à profissão, dos conceitos e técnicas administrativas e da legislação específica aplicável à entidade auditada.

4.2. Identificar e compreender as transações realizadas pela Administração, e as práticas contábeis aplicadas, que possam ter efeitos relevantes sobre a posição patrimonial e financeira da entidade, e o parecer a ser por ele emitido sobre as demonstrações contábeis.

4.3. Na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões, auditoria deverá aplicar o máximo de cuidado e zelo opinando sobre as demonstrações contábeis de forma imparcial.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para o **menor preço global** de acordo com as especificações da prestação de serviços.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento desta contratação estão contempladas conforme dotação orçamentária rubrica nº. 243.000 cuja natureza de despesas é “Serviços Especializados - PJ”.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, 31/05/2005, Decreto 3.555, de 08.08.2000, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente pelas normas atualizadas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

R\$

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CASEMG, em 03 (três) parcelas, contadas da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato nas seguintes condições:

- I. **Primeira parcela: 30%** (trinta por cento) em até **05 (cinco)** dias após assinatura do contrato com inícios dos trabalhos.
- II. **Segunda parcela: 30%** (trinta por cento) em até **05 (cinco)** dias após apresentação de Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e emissão do parecer relativo às demonstrações contábeis do exercício de 2012.
- III. **Terceira parcela: 40%** (Quarenta por cento) em até **15 (quinze)** dias após emissão do relatório de recomendações de controle interno.

10. PROJETO BÁSICO

10.1. ESPECIFICAÇÕES

Conferência, orientações, recomendações e emissão de parecer relativo às demonstrações contábeis do exercício de 2014, nos termos da Lei 6.404/76 e demais alterações por meio da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 observando os seguintes itens:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Processos Licitatórios;
- c) Auditoria Financeira;
- d) Demonstração de Resultado;
- e) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- f) Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados;
- g) Notas explicativas Contábeis.

10.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- I. Auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício de 2014 de acordo com a legislação vigente;
- II. Processos Licitatórios do exercício de 2014;
- III. Auditoria Financeira do exercício de 2014;
- IV. Assessoria na montagem das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas, e Fluxo de Caixa;
- V. Elaboração de relatório de recomendações de Controle Interno;
- VI. Emissão do Parecer da Auditoria Independente relativo às demonstrações contábeis;
- VII. Comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e de Administração relativas à aprovação das Demonstrações Contábeis, caso seja solicitado.

10.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sede Administrativa da CASEMG situada na Rua Goitacazes, nº 15 - 8º andar, Centro, em Belo Horizonte/MG;

11. PRAZOS

A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, com a autorização para início dos serviços nas seguintes condições:

- ✓ **05/01/2015**- Início dos trabalhos;
- ✓ **20/02/2015**- Apresentação do relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis, processos licitatórios, auditoria financeira e emissão do parecer;
- ✓ **03/04/2015**- Apresentação do relatório de recomendações de controle interno.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 03 (três) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- I. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, este edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços;
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CASEMG isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- III. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CASEMG, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no contrato.

- IV. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI. Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- VII. Manter os auditores indicados na documentação apresentada para a realização dos serviços, sendo necessária a CASEMG autorizar eventual substituição;
- VIII. Comunicar ao gestor do contrato designado pela CASEMG, por escrito, eventual alteração do responsável técnico pelos serviços e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação de registro no CRC do novo responsável técnico;
- IX. Comunicar ao gestor do contrato designado pela CASEMG, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do Contrato;
- X. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- XI. Cumprir rigorosamente os serviços e prazos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital;
- XII. Comparecer caso seja convocado, à reunião do Conselho Fiscal e de Administração;
- XIII. Seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CASEMG

- I. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias à correta execução do objeto especificado no contrato;
- II. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou problemas constatados;
- III. Atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento se estiverem corretas e de acordo com o pactuado;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviços, solicitados pela empresa contratada;
- V. Não obstante seja a empresa contratada a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato, a CASEMG reserva-se o direito de

exercer a mais ampla e completa inspeção e fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a. Rejeitar os serviços apresentados em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos, em até 10 (dez) dias, contados a partir de sua entrega pela empresa contratada, mediante termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes;
- b. Considerar o término dos serviços, depois de sanadas as irregularidades referidas no item anterior, o que deverá ser atestado em termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Contábil, ou por representante da CASEMG devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o licitante e o adjudicatário que:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta;

16.1.1. Para os fins do subitem **16.1** alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Belo Horizonte,

Marcelly A. Silva

